

CONSIDERAÇÕES ACERCA DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL: UMA REFLEXÃO CONSTANTE A PARTIR DE UMA LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

JOSENILSON BERNARDO DA SILVA

Universidade Federal do Triângulo Mineiro | Brasil
josenilson@geografia.uftm.edu.br

MARLENE TEREZINHA DE MUNO COLESANTI

Universidade Federal de Uberlândia | Brasil
mmuno@ufu.br

PALAVRAS-CHAVE:

Educação ambiental
Legislação
Sociedade
Recursos ambientais

RESUMO:

A educação ambiental não tem função exclusiva de orientar projetos, pensamentos ou atitudes preservacionistas em relação a natureza. Ela deve também se comprometer com a preservação das relações sociais e ambientais sustentáveis em benefício da sociedade. Ela deve ser crítica ao modelo de exploração atual e sugerir novos caminhos. A legislação serve para orientar as ações e, principalmente, para fundamentar as práticas em educação ambiental. O objetivo é contribuir com a discussão sobre educação ambiental a partir de documentos de referência. A construção do texto segue uma linha metodológica de análise dedutiva. E se conclui a cada diálogo que, há muito para pensar, repensar, fazer e refazer, sem determinar um fim.

CONSIDERATIONS OF ENVIRONMENTAL EDUCATION: CONSTANT REFLECTION FROM A REFERENCE LEGISLATION

ABSTRACT:

Environmental education is not exclusive function of guiding projects, thoughts or preservationist attitudes towards nature. It should also be committed to the preservation of sustainable social and environmental relations for the benefit of society. It should be critical to the current operating model and suggest new ways. The legislation serves to guide the actions principally to support the practices in environmental education. The objective is contribute to the discussion about environmental education from reference documents. The construction of the text follows a methodological line of deductive analysis. And it follows that each dialog, there is a lot to think, rethink, making and remaking, without determining an end.

KEYWORDS:

Environmental
education
Legislation
Society
Environmental
resources

CONSIDERACIONES DE LA EDUCACIÓN AMBIENTAL: CONSTANTE REFLEXIÓN DESDE UNA LEGISLACIÓN DE REFERENCIA

PALABRAS CLAVE:

Educación ambiental
Legislación
Sociedad
Recursos ambientales

RESUMEN:

La educación ambiental no es función exclusiva de guiar proyectos, pensamientos o actitudes conservacionistas hacia la naturaleza. También debe estar comprometido con la preservación de las relaciones sociales y ambientales sostenibles para el beneficio de la sociedad. Debe ser crítico con el modelo de funcionamiento actual y

sugerir nuevas formas. La legislación sirve para guiar las acciones y sobre todo para apoyar las prácticas en educación ambiental. El objetivo es contribuir a la discusión sobre la educación ambiental de los documentos de referencia. La construcción del texto sigue una línea metodológica de análisis deductivo. Y sigue todo diálogo que hay mucho que pensar, repensar, hacer y rehacer, sin determinar su fin.

INTRODUÇÃO

A formação educacional de um povo é um instrumento de renovação e crescimento para uma sociedade, além de ser, um mecanismo de libertação da alienação incrustada nas pessoas nos mais variados lugares do país.

A Educação, no sentido mais amplo, permite o entendimento maior sobre questões importantes da vida em sociedade libertando o pensamento e orientando ações. Entre os variados campos do conhecimento e áreas do saber encontra-se a Educação Ambiental (EA).

A Educação Ambiental é uma área do conhecimento multi e transdisciplinar que busca incessantemente através de seus pesquisadores, professores e membros variados da sociedade construir-enquanto é tempo- uma relação mais harmônica entre o homem e o meio em que ele vive e compartilha com outros. Essa construção não é fácil; é morosa e exige – como em toda área da Educação - muita persistência e paciência, pois, os resultados esperados podem demorar gerações para acontecer com a solidez desejada.

Para atingir esses resultados, o Estado lança um conjunto de Leis, Decretos, Resoluções como instrumento de gestão, e tenta, dessa forma, educar e garantir o uso do meio ambiente por todos os cidadãos e, quando necessário puni aqueles que desobedecem a legislação.

Uma outra maneira – talvez complementar - para atingir os resultados esperados é através dos trabalhos realizados no ambiente de ensino (escola ou universidade).

No entanto, a instituição escola precisa ser repensada, os currículos devem ser atualizados constantemente, os professores precisam ser (re) capacitados e as pessoas que estão fora da escola também devem ter a chance de (re) aprender sobre a importância do seu papel na sociedade, juntamente, com o maior discernimento sobre a função do meio ambiente em sua vida.

Enquanto a escola precisa ser repensada, outros espaços para a construção do diálogo ambiental vão sendo construídos ou precisam ser recuperados. A exemplo disso tem-se as (antigas) associações de bairro, igrejas, as praças, os clubes; enfim, espaços livres de formalidades acadêmicas onde se pode falar e aprender sobre educação ambiental.

Os problemas ambientais são crescentes e a desinformação, por parte da população, também. Os entraves ocorrem tanto no ambiente urbano como no rural e o crescimento de um ou de outro faz com o que os recursos ambientais sejam cada vez mais suprimidos, em prol de necessidades e fetiches individuais, cada vez maiores, e nem sempre, realmente importantes para a sociedade.

A educação ambiental não possui somente o papel de formular e orientar a produção de projetos em que o objetivo é proteger a natureza, ou seja, uma visão ecológica dos espaços. O que se faz há muito tempo na história do homem moderno, está associado a diretrizes econômicas, políticas, sociais e ecológicas. A EA moderna não pode se desviar desses temas

que compõem o meio ambiente, sob a pena de excluir itens importantes do mesmo e na vida do ser humano.

Pensando a EA, hoje se observa e pesquisa as relações socioambientais, sendo que, o ecológico não pode ser mais a vertente única. Junta-se a ela, as leituras dos variados papéis que a sociedade vem desempenhando no ambiente em que vive e no seu entorno. As resultantes disso devem ser protagonistas nos questionamentos quando se ensina ou tenta-se sensibilizar em educação ambiental.

O ensino da EA além de contribuir para a construção de pensamentos e ações de preservação da natureza, ainda deve promover, por exemplo, a discussão contínua de temas intrínsecos a sociedade e a apropriação dos recursos ambientais.

O desmatamento, agricultura e pecuária em áreas extensas, o avanço dos núcleos urbanos, poluição; calor e chuva excessivos, períodos extensos de escassez hídrica e as queimadas proporcionam o surgimento dos problemas de saúde ligados a questões ambientais. Esses exemplos resultam da alteração de ciclos da natureza em conjunto com as ações antrópicas no meio natural.

Em contra-ponto briga-se pela formulação e aplicação de ações educativas e sustentáveis em direção ao aproveitamento desses recursos por gerações distintas. De acordo com Seabra(2013) o modelo de desenvolvimento da sociedade moderna criou a concepção errônea de que o capital natural era infundável.

Sabe-se que é uma tarefa difícil, pois, ainda é gritante, a quantidade de exemplos que se pautam no desrespeito as Leis vigentes e ainda, encontra-se pessoas que não possuem a dimensão de seu papel no ambiente em que vivem e não percebem e muito menos criticam as mudanças que ocorrem no espaço. O que pode ser feito? Dessa forma questiona-se: Será a Educação Ambiental uma ferramenta importante que pode contribuir para redução das ações negativas no ambiente? Através de seus ensinamentos é possível permitir a (re) construção de ações sustentáveis e o repensar na sociedade? Como fazer isso acontecer?

Os questionamentos anteriores, juntamente a análise dedutiva, formam a base para a elaboração do presente artigo. O objetivo central é demonstrar uma reflexão tendo como base parte da legislação de referência em Educação ambiental; objetivos e fundamentos. Ratificar a relevância da EA como instrumento chave na produção do conhecimento, na motivação e sensibilização das pessoas para os problemas socioambientais que os cercam.

O artigo em questão tem como ponto de partida, as reflexões oriundas das Leis apresentadas e, dos questionamentos realizados pelos alunos durante a experiência como professor da temática aqui discutida. Além disso, ela está apoiada em leituras pertinentes a elaboração da tese de doutoramento.

Por fim, lembra-se que o conteúdo apresentado é vasto e requer sempre uma discussão profunda e profícua; e dessa forma, o assunto não se encerra aqui.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL: ALGUMAS PREMISSAS DE REFERÊNCIA E REFLEXÕES.

Todo ser humano necessita estar e se sentir bem com o meio em que vive, sendo esta, uma premissa para sustentação do respeito que o individuo deve estabelecer com o ambiente. É uma característica básica para que as relações sejam mais harmônicas e que as formas e

maneiras do aproveitamento desse ambiente possam ser melhor compartilhadas com as outras pessoas que vivem nele.

Nos dias atuais é urgente repensar a forma de se relacionar com o ambiente. Hoje em dia, a capacidade do homem de transformar o que o cerca, utilizada com discernimento, pode levar a todos os povos os benefícios do desenvolvimento e oferecer-lhes a oportunidade de enobrecer sua existência (ONU,1972).

Para subsidiar essa relação, as pessoas, personificadas física ou juridicamente, têm que se ater a um marco legal de referência que orienta as ações, fundamenta pensamentos e, sobretudo, tende a garantir um meio ambiente equilibrado para todos.

A fundamentação Legal brasileira é ampla e representada, em parte, pela Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que é responsável pela instituição da Política Nacional do Meio Ambiente e, por conseguinte, a Lei nº 9.795 de 27 de abril de 1999 que trata da Política Nacional de Educação Ambiental. Juntamente a essa legislação, destaca-se o Plano Nacional sobre Mudança do Clima instituído pelo Decreto nº 6.263 de 21 de novembro de 2007.

Outro importante instrumento normativo para a Educação Ambiental foi fundamentada pelo Parecer do Conselho Nacional de Educação, CNE/CP nº14/2012 que deu origem a Resolução CNE/CP nº2 de junho de 2012 que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental.

Nesse conjunto de Leis, Pareceres, Decretos e Resoluções ambientais percebe-se que a educação ambiental, permeia em todos os sentidos, graças a sua multi-interdisciplinaridade, está explícito que os assuntos abordados por cada uma delas, têm a EA, como um meio de ligação do “ser” – enquanto agente transformador - e ao “fazer” – enquanto atos ambientais-no meio ambiente.

O marco referencial, Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981 traz a luz, as diretrizes e atribuições da Política Nacional do Meio Ambiente com destaque para o Art 2º , no qual, registra que a “ (...) *Política Nacional do meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento sócio-econômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana (...)*”(grifo nosso). Para tanto, entre outros princípios norteadores das ações, o nº X, destaca a promoção da “*educação ambiental a todos os níveis de ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para a participação ativa na defesa do meio ambiente.*”

Uma premissa importante a se destacar no papel da Educação Ambiental está associada a obrigatoriedade de capacitar e atualizar o conhecimento dos membros da comunidade. Essa capacitação se dá na escola, nas universidades, nas associações de bairro e nas comunidades rurais de maneira formal ou informal. A busca pelo meio ambiente equilibrado, direito de todo cidadão, passa pelo conhecimento das fragilidades que esses possuem (sociais e ambientais). E nesse aspecto, a Educação Ambiental tem papel importante, pois, contribui consideravelmente a sensibilização aos problemas, como também, a busca por soluções que permitam uma convivência melhor com o ambiente, seja na sua utilização ou na sua recuperação.

Nesse sentido é oportuno ratificar que a condução desse processo vai depender do protagonista da transmissão das informações, o educador. Quintas (2009) afirma que o educador aborda determinada temática, na realização do processo educativo, explícita a sua concepção de sociedade, o seu entendimento sobre a problemática ambiental e, conseqüentemente, a vertente da educação ambiental que está assumindo. Dessa forma, o

trabalho seguirá ao menos uma das duas concepções básicas da Educação ambiental, a transformadora ou a reformista.

A concepção reformista tem no centro o indivíduo (quadro 1). A mudança de hábitos atuais que não tem compromisso com o mínimo de cuidado ambiental, em hábitos responsáveis para com o ambiente e aos recursos ambientais. Essa visão prioriza a formação de novas atitudes para com o meio social em que se vive. Diante dessa lógica, o indivíduo não assume uma mudança na sua essência, somente em ações específicas que não garantem a mudança em prol de uma sensibilização ambiental mais profunda.

Paralelo a isso, a concepção transformadora tem como princípio, uma visão coletiva e se sustenta em ações mais amplas sobre uma problemática ambiental que tem origem e complexidade no meio social (Quintas 2009).

Assim, os problemas que ocorrem no meio ambiente precisam ser compreendidos como fruto das relações humanas implementadas no espaço natural. Os impactos ambientais são decorrentes de práticas não sustentáveis pensados e orquestrados por uma sociedade que ainda está preocupada com a exploração dos recursos naturais de forma predatória; e é essa insustentabilidade que a sociedade vai deixar para as futuras gerações, sendo necessárias, mudanças para que tal situação não se estabeleça.

O Quadro 1 destaca as diferenças entre as concepções da Educação Ambiental, conforme Quintas (2009).

A Educação Ambiental possui função de grande interesse à sociedade. Ela não pode mais ser vista somente como uma mera disciplina, conteudista e, que somente orienta as pessoas, nos mais variados segmentos da sociedade, a cuidar dos elementos da natureza como água, vegetação e solo por exemplo; visto que as suas atribuições vão muito mais além da concepção preservacionista da Natureza.

A sociedade faz da apropriação dos recursos ambientais a base para implementação e materialização das suas relações políticas e econômicas individuais; sendo essa, uma questão que precisa ser revista. Para Leff (2011) esta mudança de paradigma social leva a transformar a ordem econômica, política e cultural, o que é impensável sem uma transformação das consciências e comportamentos das pessoas. Isso será possível?

Nesse meio encontra-se o homem que vive em sociedade e, as relações produzidas por ele são as que vão ditar as formas e os meios utilizados para aproveitar o espaço e transformá-lo. Nesse sentido, é salutar a discussão constante sobre esses atos e suas consequências sociais e ambientais, numa perspectiva holística, mas, atuando e aprofundando o debate no presente buscando a redução das diferenças sociais e reaproximação do homem com o ambiente.

De acordo com Leff (2011) a educação converte-se num processo estratégico com o propósito de formar os valores, habilidades e capacidades para orientar a transição para a sustentabilidade. Para que essa sustentabilidade ocorra, os atores sociais não podem ser excluídos do seu protagonismo em promover mudanças, e, principalmente, das consequências de tantas transformações. Entre essas consequências positivas e negativas, temos a desigualdade social que se manifesta de várias formas e ainda é bastante persistente nos dias de hoje.

De acordo com Layrargues (2009) a desigualdade é multifacetada e pode se revelar em inúmeras manifestações sociais, como no acesso ou falta dele aos serviços públicos básicos, como educação, saúde, transporte, água e saneamento; na questão étnica e de gênero, na ocupação de postos de trabalho, de cargos de direção etc.

Quadro 1 - Comparação entre as concepções Reformista e Transformadora da Educação Ambiental

	Concepção Reformista	Concepção Transformadora
Qual é o Fundamento?	Concebe a sociedade como lugar da harmonia e os conflitos como uma disfunção no seu funcionamento. Os problemas ambientais são causados por uma disfunção que dificulta compatibilizar desenvolvimento e proteção ao meio ambiente.	Concebe a sociedade como o lugar dos conflitos e a existência deles como inerente à dinâmica social. Os problemas ambientais são inerentes ao caráter não sustentável da atual ordem social. Portanto, não há possibilidade de compatibilização, mas apenas de mitigação.
Como é percebida a Problemática ambiental?	A crise é estritamente ambiental. Sua superação dependerá da adoção de padrões de produção e consumo que compatibilizem o desenvolvimento com a proteção ambiental. E a sustentabilidade seria alcançada quando fosse atingida a compatibilidade plena.	A crise ambiental é a manifestação da crise de uma determinada concepção de civilização. Sua superação dependerá do rompimento com a matriz de racionalidades que a produz. E a sustentabilidade resultará do processo de construção coletiva de uma ordem social, que seja justa, democrática e ambientalmente responsável.
Como é visto o papel do Indivíduo?	Prevenção e solução dos problemas ambientais dependem de cada um fazer a sua parte.	Cada um fazer sua parte não garante a prevenção e a solução dos problemas ambientais. Isso depende da construção de consensos na sociedade, ou seja, de ação política.
Qual a Mudança desejada?	Transformar-se pra transformar.	Transformar-se transformando.
Qual ação educativa?	Prática pedagógica prescritiva e reprodutiva.	Prática pedagógica crítica, transformadora e emancipatória.

Organização e Adaptação: Silva (2014)

A Educação Ambiental desenvolve um papel muito mais profundo sobre as discussões e ações implementadas nas diversas formas de ocupação da natureza e em relação às resultantes disso em várias esferas da vida cotidiana. A EA contribui para o esclarecimento dos cidadãos sobre o horizonte a sua frente e permitirá entender melhor a relação Sociedade e Natureza e como ela interfere na sua realidade. Um cidadão esclarecido torna-se proativo no meio em que vive e é por aí que se começa a busca por um meio ambiente sadio propício a boa qualidade de vida para os seus atores sociais.

A Lei nº 9.795 de 27 de abril de 1999, trata da Política Nacional de Educação Ambiental. Nessa Lei destacam-se alguns pontos, entre outros, de valor que merecem atenção. No seu Art. 1º ressalta que “ (...) *Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso de comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade(...)* (grifo nosso).”

Logo, no Art.2º, afirma que “(...) *a educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos*

os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal(...) (grifo nosso).”

Em síntese do Art.4^o, os fundamentos básicos da EA tratam das ações que devem ser vivenciadas e concretizadas na sua plenitude. Assim, destaca-se que, os objetivos pautam-se por uma EA com visão holística, democrática e participativa, busca o conhecimento e entendimento do meio ambiente como um todo interdependente em todas as funções exercidas nesse meio. Essa educação ambiental deve ser pluralista em suas idéias e concepções pedagógicas, bem como, militar na questão inter, multi e transdisciplinar.

A EA não deve perder a sua vinculação com a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais. Esse processo educativo deve garantir a auto avaliação, justamente, para orientar melhor as práticas implementadas em escalas espaciais e temporais variadas. Deve enfim, ressaltar sempre o respeito a diversidade , a pluralidade individual e cultural dentro do espaço construído pela sociedade.

Em busca da sustentabilidade, da sociedade sustentável, é necessário primar pelos fundamentos constantes na Lei n.º 9795/1999. Os fundamentos lá contidos –sem desprezar o restante - são o cerne de uma educação ambiental sustentável que buscará entender e ensinar para todos, a complexidade representada pela relação sociedade e natureza e os desdobramentos dessa no espaço.

Obviamente que, a EA por ser uma área do conhecimento que congrega vários conceitos e definições de outras tantas ciências, adquire ou cria a sua imagem conforme o enfoque pedagógico escolhido. Como exemplo disso, a educação ambiental empresarial se difere daquela que se ensina na escola formal, na comunidade rural, nas universidades, pois, os objetivos são diferentes a cada segmento de interesse. No entanto, não se deve colocar em descrédito a educação ambiental trabalhada e implementada em ambientes não formais de educação, pois, mesmo não se aprofundando nos fundamentos e nos objetivos propostos pela lei, o público alvo absorve informação, o transforma em conhecimento e eventualmente, o aplica dentro do seu ambiente mais próximo (casa).

Exemplo disso são os sistemas de gestão ambiental (SGA), nos quais se desenvolvem programas de educação ambiental para funcionários visando o aperfeiçoamento do sistema produtivo e a conseqüente diminuição dos custos. Através da sensibilização, os valores trabalhados, que devem ser incorporados pelos colaboradores, eventualmente, podem ser implementados em suas residências.

Essa sensibilização, proporcionada pela EA, (re) cria visões de mundo em prol de uma sociedade ambientalmente mais equilibrada, com justiça social e transformadora. Para tanto, o ensino, a discussão e a pesquisa em educação ambiental tem que priorizar os fundamentos contidos na Lei que a rege.

Seabra(2013) diz que os impactos globais das interferências humanas refletem no aquecimento global, na expansão dos desertos, na contaminação dos reservatórios potáveis, na esterilização dos solos, na poluição do ar, na disseminação de pragas e epidemias, na radiação nuclear, nos furacões e tsunamis. Dessa forma, o meio ambiente equilibrado, direito de todos, com a devida qualidade de vida tem e continuará tendo sérios problemas em proporcionar isso para todos os cidadãos.

Muitos problemas ambientais têm sua origem, sobretudo, com as atividades humanas mal orientadas e mal planejadas. Muitos gestores e proprietários comungam da idéia de recursos ambientais infinitos e, essa visão foi determinante no processo de industrialização, fundamentou práticas extremamente predatórias que interferiram e, até hoje, são

responsáveis por consequências de variada magnitude que, dificilmente o homem terá tempo suficiente para resolver.

Considera-se o cenário ambiental no Brasil como preocupante. O desmatamento avança, os solos são extremamente utilizados e a água está cada vez mais escassa. A demanda por crescimento nos discursos políticos sempre dão a tônica do avanço justificando a maior apropriação dos espaços e subaproveitamento de outros. Isso ocorre por todo o mundo e traz como consequência, problemas ambientais muito sérios como o avanço da erosão dos solos, extinção de espécies (fauna e flora), indisponibilidade de água para consumo e alterações na dinâmica climática.

Por isso, que os trabalhos desenvolvidos em Educação Ambiental possuem um papel cunhado mais na prevenção - vislumbrando ações futuras - do que remediadora.

Ainda na perspectiva de prevenir e mitigar impactos, o Decreto nº 6.263 de 21 de novembro de 2007 trata sobre o Plano Nacional Sobre Mudanças do Clima (PNMC). Nesse plano estão previstos objetivos e metas para redução do desmatamento, do aumento do uso de fontes renováveis de energia, redução de emissão de gases estufa, identificação de impactos ambientais, mapeamento de vulnerabilidades, mitigação, ações de capacitação e educação ambiental etc.

O PNMC (2007) tem como objetivo geral, planejar e coordenar as ações e medidas que possam ser empreendidas para mitigar as emissões de gases de efeito estufa geradas no Brasil, bem como àquelas necessárias à adaptação da sociedade aos impactos que ocorram devida à mudança do clima.

Como a Educação ambiental pode ajudar nisso? Dificilmente há outra maneira de chamar a atenção da sociedade para os problemas ambientais – que resulte em ações consistentes e duradouras - sem ser através da educação. Os desafios são grandes, mas não intransponíveis. O espaço ideal para se começar a orientar sobre a temática é a escola até chegar a universidade. Passa pela formação e capacitação de crianças, jovens e adultos, alunos e professores de forma constante.

Para tanto, dois desafios foram destacados no documento do PNMC (2007) como resultado do III CNIJMA (Conferência Nacional Infância pelo Meio Ambiente), em que é necessário alertar para os seguintes entraves: primeiro, um planetário; pesquisar e debater nas escolas as alternativas civilizatórias para as mudanças ambientais globais. O segundo; educacional, se dá no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), pela melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem e a permanência do aluno na escola.

Ambos, de fato, são questões pertinentes e importantes para o momento do planeta e do Brasil, pois, os impactos ambientais vão atingindo a sociedade em vários níveis de sua vida e não se restringe somente ao aspecto natural e sobre recursos ambientais e perpassam pela vida no cotidiano, no local, no regional, no global e em segmentos distintos da vida humana.

A educação ambiental precisa trabalhar com maior enfoque no contexto socioambiental. Não pode mais e, simplesmente separar um do outro como o próprio homem tem praticado ao longo da sua história. A sociedade sustentável não frutificará se não houver uma preocupação com a vida humana em um sentido muito mais amplo do que setorial, em que o aprender e praticar são fundamentais para a sobrevivência da sociedade.

A compreensão ambiental envolve uma visão dialética, sistêmica e complexa, exigindo ainda um encontro das abordagens inter e transdisciplinar. A assimilação e dispersão da

compreensão das relações entre natureza e sociedade é extremamente favorecida através da educação ambiental e de sua práxis (Silva, 2013).

Apoiada numa visão dialética, a Educação Ambiental não pode mais ser trabalhada, unicamente, sobre uma base naturalista (ecológica), sob pena de correr o risco de colocar o papel da sociedade em segundo plano, e atribuir menor valor a relação complexa que se dá em função da apropriação do espaço por essa sociedade e as implicações dessa no contexto atual.

Se deve pensar e agir, sobretudo na Geografia, com uma educação ambiental que vise enxergar os problemas, as dificuldades de forma multi e interdisciplinar conforme está posto em outro marco referencial da EA, o parecer CNE/CP 14/2012 que diz “ A visão socioambiental complexa e interdisciplinar analisa, pensa, organiza o meio ambiente como um campo de interações entre a cultura, a sociedade e a base física e biológica dos processos vitais, no qual todos os elementos constitutivos dessa relação modificam-se dinamicamente e mutuamente (...) Nessa perspectiva, as modificações resultantes da interação entre os seres humanos e a natureza nem sempre são nefastas; podem ser sustentáveis, promovendo, muitas vezes, aumento da biodiversidade pelo tipo de ação humana ali exercida.”

Assim, é importante ressaltar que a função da Educação ambiental no contexto atual da nossa sociedade, possibilita a escolha pela transformação de pensamentos e em ações que evidenciem a emancipação das comunidades. Todos vivem em uma realidade de mudança climática alardeada, por parte importante da comunidade científica, e isso tende a fazer com que mudemos nossos hábitos, e em muitos casos, passemos a olhar os riscos socioambientais; sejam eles locais ou não, de forma especial e preocupada com a manutenção da natureza por um tempo maior aqui nesse estrato.

É importante chamar a sociedade a discutir e a repensar atitudes face a realidade socioambiental do planeta, dos recursos naturais e na previsibilidade das nossas ações. É preciso reeducar as pessoas urgentemente, ouvindo-as e dividindo com a sociedade as responsabilidades.

Essas responsabilidades precisam ser conhecidas pelo indivíduo. O momento principal para promover esse conhecimento, se constrói na escola, desde o nível básico até o superior constantemente. De acordo com a resolução CNE/CP nº 2 de junho de 2012, no seu artigo 3º demonstra claramente o seguinte: “ A educação ambiental visa à construção de conhecimentos, ao desenvolvimento de habilidades, atitudes e valores sociais, ao cuidado com a comunidade de vida, a justiça e a equidade socioambiental, e a proteção do meio ambiente natural e construído.” E portanto, a construção de saberes, a fundamentação de ações e a promoção do respeito as relações socioambientais são construídas e replicadas nos espaços formais e não formais de educação ambiental em busca de uma sociedade mais holística, mais amável com o espaço natural e com os recursos ambientais.

Levando-se em conta os aspectos colocados pela resolução citada acima, se entende o papel aglutinador e emancipatório que a EA exerce na formação das pessoas, quando as transforma em agentes do seu espaço e críticos do *modus operandi* dos agentes públicos ou privados que se apropriam dos espaços naturais multiplicando lucros e produzindo desigualdades em vários pontos.

A educação ambiental deve focar, sobretudo, o humano; ensinar e ratificar valores, princípios e responsabilidades de todos para com todos que usufruem do espaço de alguma forma. O meio ambiente sadio que promova a qualidade de vida, não é formado somente

pelas riquezas naturais, mas, um conjunto, de posturas positivas que busquem a promoção de um ambiente sadio a todos os seus moradores.

Crianças, jovens e adultos iniciam sua experiência em educação ambiental na escola básica que se estende até a universidade. Nesses espaços se consegue observar com mais criticidade as homogeneidades e diferenças do meio ambiente, bem como, dar base as percepções ambientais que passam a ser mais críticas sobre o lugar de cada indivíduo. No entanto, com base em tudo que a EA deve ser; nos mostra que há muito por fazer e de maneira constante.

Para tanto, o trabalho no ambiente escolar assim como, no meio ambiente, necessita de cuidados urgentes para recuperar o papel fiel de espaço dedicado ao aprendizado e a formação inicial do indivíduo. A estrutura escolar perece. Faltam estrutura física, corpo docente e capacitação, com isso, prevalece a baixa estima e a falta de motivação.

Na universidade, a barreira a transpor é a dificuldade em se promover, em certos casos, a interdisciplinaridade tão importante para a Educação ambiental. Mas mesmo assim ainda se constrói a discussão, faz-se a crítica, a proposição e a emancipação que o indivíduo precisa ter para distinguir o positivo e o negativo que existe no ambiente ocupado pela sua comunidade. Mesmo assim, essa formação não deve ser específica para professores. A responsabilidade com a qualidade de vida no ambiente, a sustentabilidade socioambiental, não pode ser trabalhada somente nos cursos de licenciatura. Essa tarefa é de toda sociedade!

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Carvalho (2011) diz que um bom exercício para renovar a nossa visão de mundo é, as vezes, trocar as lentes, para ver as mesmas paisagens com olhos diferentes. A autora faz essa referência com a intenção de chamar as pessoas a um novo pensar. Uma nova forma de olhar para os problemas ambientais e as relações que existem no meio.

“Trocar as lentes” resume a renovação de conceitos que por nós já foram consolidados, concretados e que não admitimos mais mudanças. Deve-se sempre buscar o questionamento, pois é ele que ajuda a promover a mudança no conhecimento contribuindo para o rompimento dos paradigmas.

As leis e resoluções aqui demonstradas servem de referência para os diversos trabalhos que podem e devem ser desenvolvidos com os entes das comunidades. Essa legislação serve de parâmetro para balizar as relações e também para lançar as utopias como a do meio ambiente equilibrado, socialmente justo, sustentável; utopias essas que devem ser seguidas pela sociedade, pois, são elas que nos permitem pensar no meio ambiente com um olhar mais futurista, com mais cuidado, e maior interesse em dividir.

O homem deve se colocar nesse meio ambiente como mais um integrante importante e, também, dependente desse. A visão naturalista (ecológica) coloca o homem sempre como um grande vilão da Natureza, o que não é verdade em absoluto. A legislação ambiental e as correlatas são provas da capacidade humana em proteger e organizar as variadas formas de uso e promover a proteção a espaços remanescentes.

O meio ambiente é formado pelos aspectos naturais e pelos humanos. O que o torna completo e favorável a utilização pela sociedade. Nesse meio ambiente, as relações sociais

ganham materialidade, visibilidade e concretude. Obviamente, que a inserção no meio deve estar fundamentada em conhecimento para que os danos ambientais sejam reduzidos.

O meio ambiente humano é muito amplo e dinâmico. De acordo com Benachio; Colesanti (2013) o meio ambiente relaciona-se diretamente com as condições de clima, habitação, circulação, respiração, alimentação, saúde, trabalho e lazer dos seres humanos, ou seja, com tudo aquilo que está sua volta.

Nesse sentido a educação ambiental deve promover e ajudar a construir valores essenciais ao humano para que o mesmo consiga utilizar os recursos ambientais com fins diversos, devendo destacar a promoção humana e evitar a exclusão e as desigualdades sociais.

Mais do que agentes ambientais, a EA contribui na construção de atitudes e comportamentos cidadãos, que reflitam no meio ambiente, uma forma racionalizada e sustentável preocupada não só com o tempo presente, mas, sobretudo, com o futuro das gerações.

Tanto a escola de nível básico como a universidade são espaços de construção de diálogos e trabalhos que, de forma insistente, devem promover a educação ambiental e a formação de sujeitos atuantes em seu espaço e cuidadores do seu meio ambiente.

Independente das teorias ou hipóteses que rondam sobre a verdade ou não do aquecimento global, as pessoas precisam ser educadas e orientadas a buscar uma relação harmoniosa com o ambiente que ocupam e, substancialmente, com as pessoas que se relacionam. E nesse sentido, a educação ambiental ou socioambiental, possui relevante papel nessa (re) construção.

É nesses dois ambientes de aprendizado, que a EA deve ser trabalhada pelos seus atores focada na multidisciplinaridade; a chave para a percepção ambiental mais completa, em que o indivíduo consiga se ver como vítima dos problemas que ele causa mas, também com a capacidade para pensar e executar ações no presente e, que essas possam refletir positivamente no futuro.

REFERENCIAS:

BRASIL. **Lei nº6.938, de 31 de agosto de 1981.** Política Nacional de Meio Ambiente, Brasil. Disponível no sítio: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/16938.htm>. Acesso em : 29 de nov. de 2014.

_____. **Lei nº9.795, de 27 de abril de 1999.** Política Nacional de Educação Ambiental, Brasil. Disponível no sítio: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19795.htm>. Acesso em : 29 de nov. de 2014.

_____. **Decreto-lei nº 6263, de 21 de novembro de 2007.** Institui o Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima - CIM, orienta a elaboração do Plano Nacional sobre Mudança do Clima, e dá outras providências. Disponível no sítio: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6263.htm> , Brasil. Acesso em : 29 de nov. de 2014.

BRASIL. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Declaração da Conferência de ONU no Ambiente Humano (1972). Tradução livre. Disponível em:** < http://www.mma.gov.br/estruturas/agenda21/_arquivos/estocolmo.doc>. Acesso em : 04 dez. 2014.

BENACHIO, M.V.; COLESANTI, M.T.M. Concepções de educação ambiental de professores do ensino municipal de São Gabriel do Oeste – MS. In: RODRIGUES,S.C.; MERCANTE,M.A. (org.) **Avaliação socioambiental do Domínio dos Cerrados e Pantanal**: métodos e técnicas. Uberlândia: UFU;Campo Grande: Anhaguera-Uniderp, 2013: P.91-109.

BOFF,L. **Sustentabilidade: O que é – O que não é**. Petrópolis: Vozes, 2012.

CARVALHO,I.C.M.; **Educação ambiental e a formação do sujeito ecológico**.5.ed.São Paulo: Cortez, 2011.255 p.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Resolução nº 2, de junho de 2012**. Estabelece as diretrizes curriculares nacionais para a Educação Ambiental. Disponível do sítio: < http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=17810&Itemid=866> .Acesso em : 29 de nov. de 2014.

LAYRARGUES,P.P. Educação ambiental com compromisso social: o desafio da superação das desigualdades. In: LORUREIRO, C.F.B.; LAYRARGUES,P.P.; DE CASTRO, R.S. (org.) **Repensar a educação ambiental**: um olhar crítico. São Paulo:Cortez, 2009. P.11-31.

LEFF, E. **Saber ambiental: sustentabilidade, racionalidade, complexidade, poder**. 8ª ed. Petrópolis,RJ: Vozes, 2011. 493 p.(trad) Lucia Mathilde Endlich Orth.

QUINTAS, J.S. Educação no processo de gestão ambiental publica: a construção do ato pedagógico. In: LORUREIRO, C.F.B.; LAYRARGUES,P.P.; DE CASTRO, R.S. (org.) **Repensar a educação ambiental**: um olhar crítico. São Paulo: Cortez, 2009. P.33-79.

SEABRA,G. Educação Ambiental: conceitos e aplicações. In: SEABRA,G (org.) **Educação Ambiental**: conceitos e aplicações. João Pessoa: Editora da UFPB,2013. P.15-33.

SILVA, E.V. Interdisciplinaridade e complexidade no planejamento e gestão territorial. In: SEABRA,G (org.) **Educação Ambiental**: conceitos e aplicações. João Pessoa: Editora da UFPB,2013. P.35-45.

Recebido em: 28/01/2015

Aprovado para publicação em: 20/04/2015